



**EDITAL 2026**

**PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE  
PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS RECURSOS HIDRICOS**

**Campos Novos, fevereiro de 2026**

## ***Introdução***

Com o objetivo de fortalecer a conservação ambiental, a Enercan lança a 15ª edição do Programa de Conservação da APP. A iniciativa, motivada pela preocupação com o meio ambiente, busca promover a proteção e a recuperação dos recursos hídricos, da flora e da fauna, além da restauração de áreas degradadas nos municípios situados no entorno do reservatório da Usina Campos Novos Energia. O Programa tem como propósito valorizar os proprietários rurais, por meio de um importante e inovador instrumento de incentivo econômico, reconhecendo a adoção de ações ambientais relevantes em suas propriedades, cujos benefícios se estendem a toda a sociedade.

## ***Objetivos do Programa***

O Programa tem por objetivo promover a conservação ambiental utilizando a restauração de processos ecológicos em áreas particulares. A proposta é norteadada na maximização das ações desenvolvidas durante a vigência do Programa, visando estimular o protagonismo socioambiental nos municípios, direcionado à preservação dos recursos hídricos e a conservação da flora e da fauna.

Com este Programa, pretende-se estimular as boas iniciativas de conservação ambiental por parte dos moradores localizados nos municípios de Anita Garibaldi, Abdon Batista, Campos Novos e Celso Ramos.

## ***Disposições Gerais do Programa***

### ***1. Da inscrição***

1.1. O Programa é destinado a moradores dos municípios localizados no entorno do reservatório da Usina Hidrelétrica Campos Novos que desenvolverem ações necessárias à proteção e recuperação do meio ambiente.

1.2. O período de inscrição será de 01 de fevereiro a 15 de agosto de 2026. Para participar, o interessado deverá preencher a Ficha de Inscrição que consta neste Edital.

1.3. Os participantes devem comprovar, ser o legítimo proprietário da área de realização das ações.

1.4. As inscrições poderão ser realizadas por whatsapp (49) 3543-0577, pessoalmente no Centro de Atendimento à População - CAP em Anita Garibaldi/SC ou ainda nos seguintes locais:

- ✓ Abdon Batista/SC – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e escritório local da Epagri;
- ✓ Celso Ramos/SC – Escritório local da Epagri;
- ✓ Campos Novos/SC – Escritório local da Epagri;

## **2. Do Julgamento**

2.1. Serão contemplados os moradores que praticarem as seguintes ações:

- ✓ Preservação e conservação das áreas necessárias para a proteção de matas ciliares e áreas de preservação permanente (APP); proteção e recuperação de nascentes ou mananciais de água.
- ✓ Ter iniciativas de mobilização social relacionadas com preservação e melhoramento ambiental em parceria com instituições vinculadas à área ambiental, notadamente a execução de programas com acompanhamento, contribuição e assistência dessas instituições.
- ✓ Não cometer infração ambiental durante o período do Programa.

2.2. As etapas do Programa envolvem:

- ✓ Cadastro/inscrição do interessado nos locais indicados anteriormente nos municípios citados ou por visita de representantes da ENERCAN.
- ✓ Análise da documentação apresentada pelos inscritos.
- ✓ Visita às propriedades para evidenciar as informações repassadas, efetuando a devida verificação das ações realizadas.
- ✓ Avaliação final dos vencedores, com a participação de comissão julgadora formada por representantes do Conselho Comunitário Consultivo (CCC) e representantes da ENERCAN.
- ✓ Divulgação do Programa e evento de premiação nos meios de comunicação.

2.3. Para fins de premiação, a pontuação será com base nos seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Recuperação de nascente com orientação técnica por instituição vinculada à área ambiental, com cercamento, recuperação ambiental da área do entorno com plantio de no mínimo 200 mudas nativas e implantação de sistema de filtro natural: 1 nascente	1.600 pontos
Proteção de nascente com orientação técnica por instituição vinculada à área ambiental, com cercamento, recuperação ambiental da área do entorno com plantio de no mínimo 200 mudas nativas: 1 nascente	200 pontos
Desenvolvimento de mobilização social relacionadas à recuperação/proteção de nascente, devidamente comprovada em parceria com instituição vinculada à área ambiental ou de ensino: 1 ação	825 pontos

2.3.1 Possibilidade de realização das ações:

- ✓ Realização das ações 01 e 03 = 2.425 pontos
- ✓ Realização das ações 02 e 03 = 1025 pontos

2.4. Serão excluídas as propriedades que apresentarem:

- ✓ Autuação pela Polícia ou Órgão Ambiental do Estado de Santa Catarina, bem como municipal ou federal, referente a não cumprimento da legislação no ano vigente.
- ✓ Possua ações na Justiça contra a ENERCAN.
- ✓ Projetos de reflorestamento com espécies exóticas próximas à área de APP da ENERCAN.
- ✓ Ausência da assinatura do TPGU – Termo de Permissão Gratuita de Uso.
- ✓ Vencedores em edições anteriores que não comprovarem cuidados com relação às ações realizadas.
- ✓ Registro de ocorrência (RO) nos dois últimos anos.

2.5. A apuração dos vencedores será realizada pelos técnicos da ENERCAN e homologada por uma comissão constituída por representantes do Conselho Comunitário Consultivo (CCC). A decisão da comissão julgadora é soberana e não passível de contestação.

### **3. Da Premiação**

3.1. Cada ponto obtido pelo inscrito conforme critério especificado no item 2.3 será convertido em valor de moeda na proporção de R\$ 1,00 para cada ponto. Valor máximo da premiação, portanto, será de R\$ 2.425,00, conforme critério estabelecido.

3.2. Serão selecionados os 7 participantes que apresentarem a maior pontuação, considerando os critérios estabelecidos no item 2.3, podendo ser todos do mesmo município.

3.3. Em caso de empate serão consideradas as propriedades por ordem de inscrição em ordem crescente, ou seja, do primeiro para o último inscrito no Programa, de acordo com a numeração da ficha de inscrição.

### **4. Responsabilidade dos participantes**

4.1. Apresentar informações verdadeiras.

4.2. Permitir o acesso da comissão avaliadora à propriedade para fins de comprovação das informações apresentadas.

4.3. Não promover intervenções que resultem em crimes ambientais, como queimadas e desmatamentos, em áreas de preservação permanente ou reserva legal da propriedade.

### **5. Evento de premiação**

5.1. Uma vez encerrado o período de inscrições, em 15 de agosto de 2025, e visitadas as propriedades, serão avaliadas a execução das atividades de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, sendo os resultados homologados pela comissão constituída para este fim, definindo-se os vencedores do programa.

5.2. A data da realização do evento de premiação será divulgada nos meios de comunicação.

5.3. No evento de premiação será feita a entrega dos prêmios, bem como a apresentação de temas relevantes para a conservação ambiental ou outros considerados relevantes pela ENERCAN.

5.4. Para recebimento do prêmio, o titular classificado deverá estar presente no evento. Não será entregue prêmio a terceiros ou representantes. Caso não esteja presente, será desclassificado.

### **Observações:**

- ✓ Para validar o Programa é necessário um número mínimo de 5 novos participantes.

- ✓ A ENERCAN poderá, de acordo com a disponibilidade do Viveiro Florestal Berço das Araucárias, doar até 200 mudas nativas por ano para cada participante.
- ✓ Com exceção da inscrição, os demais documentos solicitados devem ser entregues uma única vez, podendo ser digital.
- ✓ As visitas serão realizadas somente nas propriedades pré-classificadas. Para a solicitação é necessária a realização das ações previstas, será priorizado os participantes que realizarem no mínimo duas das ações previstas no item 2.3 deste Edital.
- ✓ Cada propriedade será considerada uma única vez para fins de participação.
- ✓ RO – Registro de Ocorrência, documento interno da ENERCAN, elaborado quando observado invasão em suas áreas de APP.
- ✓ TPGU – Termo de Permissão Gratuita de Uso, documento interno da ENERCAN, elaborado para regularização de acesso ao reservatório.

***Elaborado por:***

Zulmar Melo da Silva

***Revisado por:***

Paulo César Ribeiro

***Aprovado por:***

Peter Eric Volf

**Anexo I Ficha de inscrição**